EDITAL: 024/2024

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequações do Prédio 54, visando à expansão da sala de cultivo celular do Controle de Qualidade Biológico *in vivo*.

ASSUNTO: RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão de Licitação da Fundação Butantan torna público a retificação no edital do Ato Convocatório 024/2024. A errata é para simples adequação da redação e não altera o conteúdo das exigências:

- Item 4.1.4 – b):

Onde se lê:

“b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº 1137/2023, ou outra que vier a atualizá-la. O(s) atestado(s) deve(m) corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	**QUANTIDADE EXIGIDA (50%)**

Leia-se:

“b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às constantes do objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA n° 1137/2023, ou outra que vier a atualizá-la. O(s) atestado(s) deve(m) corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	**QUANTIDADE EXIGIDA**

- Item 4.1.4 – c):

Onde se lê:

“c) Capacidade técnico-profissional, a apresentação do(s) profissional(is) – Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado da consequente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços de características semelhantes, conforme tabela abaixo:”

Leia-se:

“c) Capacidade técnico-profissional, a apresentação do(s) profissional(is) – Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe pertinente, acompanhado da consequente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços de características semelhantes para fins de contratação, conforme tabela abaixo:”

- Anexo II.3 – Demonstrativo da Composição do BDI:

O modelo constante do ANEXO II.3 foi atualizado e encontra-se disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1cLRAUsKFh0OFw2KWkKL7m0l_VO33q03H?usp=sharing

São Paulo, 12 de março de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO